

## 1º Termo Aditivo ao Memorando de Entendimento

entre

Instituto Indiano de Tecnologia Haiderabade (IITH), Haiderabade, Índia

e

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos (SP), Brasil

celebrado em 15 de setembro de 2022

---

acordam as seguintes cláusulas regendo intercâmbio estudantil:

1. Estudantes em mobilidade no IITH ou UFSCar no âmbito do programa de intercâmbio estudantil serão considerados como testudantes em intercâmbio. Aos estudantes em intercâmbio será permitido frequentar disciplinas com créditos, bem como participar de atividades de pesquisa, projeto de trabalho e estágios em pesquisa.
2. Em qualquer caso, o consentimento do professor ou do coordenador do curso correspondente, coordenadores de projeto ou orientadores de pesquisa é exigido. Tal consentimento deverá levar em conta, entre outras coisas, se o estudante atende a requisitos para a disciplina ou do projeto.
3. Nenhuma das instituições poderá cobrar taxas de admissão ou mensalidades de estudantes em intercâmbio no âmbito deste acordo. Estudantes em intercâmbio terão de pagar por seu custo de vida e outras despesas na instituição anfitriã.
4. Créditos em disciplinas e notas alcançadas deverão ser reconhecidas pela instituição de origem com base no histórico escolar expedido pela instituição anfitriã.
5. Cada instituição pode aceitar até 4 (quatro) estudantes a cada ano ou dois (2) estudantes a cada semestre.
6. Normalmente os participantes não poderão passar mais do que um ano no programa de intercâmbio.
7. Os participantes estarão sujeitos às regras e regulamentos da instituição anfitriã, além de normas e regras específicas, se houver, do país anfitrião acerca de estudantes estrangeiros estudando no país anfitrião.
8. A seleção e nomeação de estudantes deve estar aberta ao longo do ano letivo. A nomeação de estudantes deve ser acompanhada de:
  - *Curriculum vitae*;
  - Declaração de aptidão de um membro da escola/faculdade do estudante ou qualquer outra unidade acadêmica semelhante – por exemplo, departamento, programa de pós-graduação etc. – ou do gestor competente;
  - Um esboço específico do plano de estudos na instituição anfitriã e uma declaração de objetivos do estudante.
9. Quando uma nomeação for encaminhada pela instituição de origem, presumir-se-á que a instituição de origem considere o estudante adequado ao plano de estudos proposto e consinta com enviá-lo se selecionado pela instituição anfitriã.
10. A instituição anfitriã avaliará a nomeação e determinará sua adequação à seleção para o Programa de Intercâmbio Estudantil.

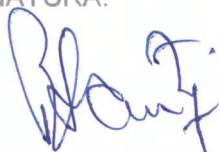
11. A instituição anfitriã deverá informar a instituição de origem sobre quaisquer problemas acadêmicos ou outros que poderão surgir durante o período de estadia do estudante na instituição anfitriã. A instituição anfitriã deverá tomar medidas apropriadas conforme suas políticas e procedimentos estabelecidos, consultando a instituição de origem para tratar de tais problemas.
12. Estudantes em intercâmbio na UFSCar deverão contratar seguro-saúde, contra acidentes pessoais, de responsabilidade civil e de repatriação sanitária e funerária com cobertura ao longo de todo o período de sua estadia na instituição anfitriã antes de sua chegada ao país anfitrião.
13. Ao final da estadia do estudante na instituição anfitriã, ela deverá enviar à instituição de origem documento(s) especificando as atividades acadêmicas e científicas realizadas pelo estudante durante o intercâmbio e, quando for o caso, informando o resultado da avaliação de seu desempenho em tais atividades.

Assinado:

Assinado:

ASSINATURA:

ASSINATURA:



Prof. B.S. Murty  
Diretor  
Instituto Indiano de Tecnologia Haiderabade  
Kandi, Sangareddi  
Telanganá, 502284  
ÍNDIA

Prof.ª Dr.ª Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Vice-Reitora e Reitora em exercício  
Universidade Federal de São Carlos  
Rodovia Washington Luís, km 235  
São Carlos (SP), 13565-905  
BRASIL

DATA: 31-10-2023

DATA: 5/9/2023